



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Fone (073) 811-4951 - CEP 47.800-000 - Barreiras - Bahia

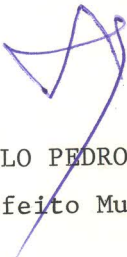
LEI ORDINÁRIA Nº 12/94 DE 15 DE JUNHO DE 1994

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AS CRIANÇAS POBRES" situada na Rua do Matadouro, S/Nº, Vila Brasil, Barreiras.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, após sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Barreiras, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 1994.


SAULO PEDROSA
Prefeito Municipal de Barreiras